



Câmara Municipal de Estiva

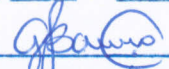
“Vereador Olegário de Moura Leite”

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

[X] Afixado no Quadro de Avisos

De: 04/12 a 04/01/15


RESPONSÁVEL

Lei 1.406, de 04 de dezembro de 2014.

**INCLUI AÇÕES NO PPA 2014-2017, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir AÇÕES no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o quadriênio 2014-2017, para o PROGRAMA 0014 - Programa de Alimentação Escolar, nos termos do § 4º, II, do artigo 4º da Lei 1360 de 02/12/2013 - PPA 2014/2017, e alterações, com as seguintes denominações e respectivos valores:

§ 1º - 2.253 – Manutenção da Merenda Escolar – Mais Educação

Art. 2º - A inclusão de novas ações, tem por finalidade adequar o PPA 2014-2017.

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Câmara Municipal de Estiva

“Vereador Olegário de Moura Leite”

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estiva, 04 de dezembro de 2014.

João Marques Ferreira

Prefeito de Estiva